DD Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

(CNPJ 28.152.179/0001-11)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Encerradas em 30 de novembro de 2025

DD Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Ao:
Cotista e Administrador do
DD Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
Administrado pelo Banco Daycoval S.A.
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **DD Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **DD Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada** em 30 de novembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Reapresentação da demonstração dos fluxos de caixa relativa ao exercício findo em 30 de novembro de 2024

Conforme nota explicativa nº 2 as demonstrações contábeis, a demonstração dos fluxos de caixa correspondente ao exercício findo em 30 de novembro de 2024, apresentada para fins de comparação, está sendo reapresentada em virtude de ajustes realizados pela administração. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização dos investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

O patrimônio líquido do Fundo é substancialmente representado por investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios. O administrador do Fundo, para a confirmação da existência da aplicação em cotas de fundos, utiliza os correspondentes extratos disponibilizados pelos administradores dos fundos investidos.

Considerando a relevância dos investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem como o risco de existência e precificação desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) teste de existência por meio do confronto das posições em aberto na carteira do Fundo, em 30 de novembro de 2025, com os correspondentes extratos disponibilizados pelos administradores dos fundos investidos; (ii) confronto dos valores das cotas dos fundos investidos em aberto na carteira do Fundo, em 30 de novembro de 2025, com os valores das cotas divulgados pelos administradores dos fundos investidos; (iii) quando aplicável, leitura das últimas demonstrações contábeis auditadas disponíveis dos fundos investidos e dos correspondentes relatórios dos auditores, de modo que identifiquemos se há alguma informação que possa trazer impacto relevante nas demonstrações contábeis do Fundo; e (iv) verificação da razoabilidade da performance dos principais fundos investidos no período entre a última cota auditada até a data-base de nossa auditoria.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas para suportar a existência e valorização desses ativos, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2026.

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

DD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 28.152.179/0001-11
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira
Em 30 de novembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$)

		2025		2024	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**30.971**	**17,77**	**5.176**	**4,43**
Disponibilidades	**9**	**1**	**-**	**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)		1	-	1	-
Operações compromissadas		**30.970**	**17,77**	**5.175**	**4,43**
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)		30.970	17,77	-	-
Notas do Tesouro Nacional (NTN)		-	-	5.175	4,43
Instrumentos financeiros	**5**	**136.416**	**78,29**	**110.977**	**95,09**
Títulos públicos federais		**-**	**-**	**1.254**	**1,07**
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)	5.1	-	-	1.254	1,07
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.2	**136.416**	**78,29**	**109.723**	**94,02**
F.I.D.C. Multissetorial Ásia LP		82.216	47,18	68.589	58,78
Kineret F.I.D.C.		41.297	23,70	34.268	29,37
América F.I.D.C. RL		8.329	4,78	-	-
Harpia F.I.D.C.		4.237	2,43	4.930	4,22
ASA Distressed F.I.D.C. NP		251	0,14	295	0,25
Pacific F.I.D.C. - RL		62	0,04	308	0,26
F.I.D.C. Siga Energia RL		24	0,01	201	0,17
Cartão de Compra Supplier F.I.D.C. - RL		-	-	871	0,75
F.I.D.C. RL Rede de Postos Monte Carlo		-	-	261	0,22
Direitos creditórios	**6**	**6.893**	**3,96**	**1.524**	**1,33**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**-**	**-**	**1.524**	**1,33**
A vencer	6.3 / 6.4 / 6.6	-	-	3.044	2,63
Vencidos	6.3 / 6.4 / 6.6	-	-	-	-
Cédulas de Crédito Bancário (CCB)	6.3 / 6.4	-	-	117	0,10
Direitos creditórios a identificar	6.3 / 6.4	-	-	(1.637)	(1,40)
Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**6.893**	**3,96**	**-**	**-**
A vencer	6.3 / 6.4 / 6.6	8.597	4,93	-	-
Vencidos	6.3 / 6.4 / 6.6	2.157	1,24	-	-
Cédulas de Crédito Bancário (CCB)	6.3 / 6.4	-	-	-	-
Direitos creditórios a identificar	6.3 / 6.4	(3.861)	(2,22)	-	-
Outros valores e bens		**3**	**-**	**2**	**-**
Despesas diferidas		3	-	2	-
Total do ativo		**174.283**	**100,02**	**117.679**	**100,85**
Passivo					
Valores a pagar		**35**	**0,02**	**990**	**0,85**
À sociedade gestora (*)	**9**	10	0,01	19	0,02
Demais valores		14	0,01	964	0,83
À sociedade administradora e custodiante (*)	**9**	11	0,01	7	-
Total do passivo		**35**	**0,02**	**990**	**0,85**
Patrimônio líquido	**12**	**174.248**	**100,00**	**116.689**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**174.283**	**100,02**	**117.679**	**100,85**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme Nota Explicativa nº 9)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 28.152.179/0001-11

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado

Para os exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Resultados		**48.796**	**21.369**
Cotas de fundos de investimento	**5**	**45.485**	**20.837**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.2	45.485	20.837
Instrumentos financeiros	**4 / 5**	**1.092**	**360**
Resultado com aplicação em títulos públicos federais	5.1	6	228
Resultado com aplicação em operações compromissadas	4	1.086	132
Direitos creditórios com e sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**1.268**	**172**
Resultado com direitos creditórios	6.4	1.268	172
Outras receitas		**951**	**-**
Ajuste de cotas		951	-
Encargos		**(477)**	**(391)**
Despesas da Administração	**14**	**(355)**	**(319)**
Remuneração da Gestão	(b)	(240)	(234)
Despesa de Controladoria	(a)	(72)	(53)
Remuneração da Administração	(a)	(43)	(32)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(47)**	**(50)**
Taxa CETIP		(21)	(25)
Taxa de fiscalização CVM		(19)	(20)
Taxa ANBIMA		(4)	(3)
Tarifas bancárias		(1)	(1)
Publicações e correspondências		(1)	-
Taxa SELIC		(1)	(1)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(75)**	**(22)**
Consultoria especializada		(52)	-
Auditoria externa		(13)	(19)
Outros serviços técnicos		(7)	-
Guarda lastro		(3)	-
Consultoria jurídica		-	(3)
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**48.319**	**20.978**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 28.152.179/0001-11

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício		**116.689**	**95.711**
Representado por 36.291.804,9182 cotas a R$ 3,2153 cada		116.689	-
Representado por 36.291.804,9182 cotas a R$ 2,6373 cada		-	95.711
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL		**48.319**	**20.978**
Cotas emitidas no exercício	**11**	**9.240**	**-**
2.588.424,7754 cotas	(a)	9.240	-
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**9.240**	**-**
Patrimônio líquido no final do exercício	**12**	**174.248**	**116.689**
Representado por 38.880.229,6936 cotas a R$ 4,4817 cada		174.248	-
Representado por 36.291.804,9182 cotas a R$ 3,2153 cada		-	116.689

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 28.152.179/0001-11

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Para os exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024 (Reapresentado)
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**48.319**	**20.978**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
(+) Taxa de gestão a pagar		10	19
(+) Taxa de administração e de custódia a pagar		11	7
(-) Resultado com rendas operacionais		(951)	-
(-) Resultado com direitos creditórios	**6.4**	(1.268)	(172)
(-) Resultado com títulos públicos federais	**5.1**	(6)	(228)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5.2**	(45.485)	(20.837)
Resultado líquido ajustado		**630**	**(233)**
Variação dos ativos e passivos			
Redução/(aumento) em instrumentos financeiros		20.052	4.021
(Redução)/aumento em provisão de pagamentos a efetuar		(25)	3.625
Redução/(aumento) em outros créditos		(1)	(2)
Redução/(aumento) em direitos creditórios		(4.101)	(2.606)
Caixa líquido das atividades operacionais		**16.555**	**4.805**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**11**		
(+) Emissão de cotas		9.240	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		**9.240**	**-**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**25.795**	**4.805**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	5.176	371
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	30.971	5.176
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**25.795**	**4.805**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 28.152.179/0001-11
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para os exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O DD Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), anteriormente denominado Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios D&D, foi constituído em 15 de dezembro de 2017, sob a forma de condomínio fechado de natureza especial, e iniciou suas atividades em 28 de dezembro do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado.

A Classe Única de Cotas do DD Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos em direitos creditórios e cotas investidas.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, do Gestor, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração do Fundo é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pelo Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda. ("Gestor").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, a qual o Fundo está adaptado desde 19 de setembro de 2024, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 25 de fevereiro de 2026, que autorizou sua divulgação.

Reapresentação da demonstração dos fluxos de caixas do exercício findo em 30 de novembro de 2024

A demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo em 30 de novembro de 2024, estão sendo reapresentadas, para fins de comparabilidade, visto que foram realizados ajustes na demonstração dos fluxos de caixa para refletir o correto resultado líquido do exercício e o resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, conforme demonstrado abaixo:

30/11/2024

	Saldo originalmente apresentado	Ajustes	Saldo reapresentado
Resultado líquido do exercício	**18.978**	**2.000**	**20.978**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
(+) Taxa de gestão a pagar	19	-	19
(+) Taxa de administração e de custódia a pagar	7	-	7
(-) Resultado com direitos creditórios	(172)	-	(172)
(-) Resultado com títulos públicos federais	(228)	-	(228)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(18.837)	(2.000)	(20.837)
Variação dos ativos e passivos			
Redução/(aumento) em instrumentos financeiros	4.021	-	4.021
(Redução)/aumento em provisão de pagamentos a efetuar	3.625	-	3.625
Redução/(aumento) em outros créditos	(2)	-	(2)
Redução/(aumento) em direitos creditórios	(2.606)	-	(2.606)
Caixa líquido das atividades operacionais	**4.805**	-	**4.805**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**4.805**	-	**4.805**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	371	-	371
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	5.176	-	5.176
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**4.805**	-	**4.805**

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional do Fundo e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Operações compromissadas

As aplicações em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais são demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais estão apresentadas na demonstração do exercício do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em operações compromissadas".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 30 de novembro de 2025.

(iv) Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data das demonstrações contábeis, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM nº 577/16.

(v) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado em "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios".

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o Fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o Fundo.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na ICVM nº 489/11.

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituídos por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

a. Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
b. Capacidade econômica do cedente e/ou sacado;
c. Viabilidade econômica da operação.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de novembro de 2025 e 2024:

		2025	
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Operações compromissadas (**)	17.676,9544	1.752	30.970
Total		**1.752**	**30.971**

		2024	
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Operações compromissadas (***)	4.156,5274	1.245	5.175
Total		**1.245**	**5.176**

(*) O montante de R$ 1 em 30 de novembro de 2025 (mesmo montante em 2024) está representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante do Fundo);
(**) Refere-se ao investimento em operações compromissadas de Letras Financeiras do Tesouro (LFT). O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.
(***) Refere-se ao investimento em operações compromissadas de Notas do Tesouro Nacional (NTN). O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as aplicações em operações compromissadas geraram resultado positivo para o Fundo no montante de R$ 1.086 (R$ 132 durante o exercício findo em 30 de novembro de 2024).

5. Instrumentos financeiros

5.1 - Títulos públicos federais

O montante, a natureza, os prazos de vencimento, os valores de custo atualizado e o valor justo dos instrumentos financeiros classificados como títulos para negociação, em 30 de novembro de 2024 estão demonstrados no quadro abaixo.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, o Fundo não detinha posição em títulos públicos federais.

		2024		Vencimento		
Títulos para negociação	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Letras Financeiras do Tesouro	Pública	1.252	1.254	-	-	1.254
Total		**1.252**	**1.254**	**-**	**-**	**1.254**

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as aplicações em títulos públicos federais geraram resultado positivo para o Fundo no montante de R$ 6 (R$ 228 durante o exercício findo em 30 de novembro de 2024).

- ***Movimentação dos investimentos***

A movimentação dos títulos públicos federais ocorridas nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	**2025**	**2024**
Saldo inicial	**1.254**	**2.316**
Vendas	(1.260)	(1.290)
Resultado	6	228
Saldo final	**-**	**1.254**

5.2 - Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo também mantém em sua carteira cotas de fundos de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 136.416 (R$ 109.723 em 2024), classificadas como títulos para negociação, detalhados abaixo:

	2025		
Cotas de fundos de investimento	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
F.I.D.C. Multissetorial Ásia LP **(a)**	6.934	82.216	Indeterminado
Kineret F.I.D.C. **(a)**	31	41.297	Indeterminado
América F.I.D.C. RL **(a)**	15.239	8.329	Indeterminado
Harpia F.I.D.C. **(e)**	59	3.657	Indeterminado
Harpia F.I.D.C. **(g)**	9	580	Indeterminado
ASA Distressed F.I.D.C. NP **(a)**	351	251	Determinado
Pacific F.I.D.C. – RL **(d)**	500	62	Indeterminado
F.I.D.C. Siga Energia RL **(e)**	20	24	Indeterminado
Total	**23.143**	**136.416**	

	2024		
Cotas de fundos de investimento	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
F.I.D.C. Multissetorial Ásia LP **(a)**	5.567	68.589	Indeterminado
Kineret F.I.D.C. **(a)**	36	34.268	Indeterminado
Harpia F.I.D.C. **(b)**	59	3.082	Indeterminado
Harpia F.I.D.C. **(c)**	20	1.354	Indeterminado
Cartão de Compra Supplier F.I.D.C. – RL **(d)**	1.326	871	Determinado
Harpia F.I.D.C. **(e)**	9	494	Indeterminado
Pacific F.I.D.C. - RL **(f)**	500	308	Indeterminado
ASA Distressed F.I.D.C. NP **(a)**	351	295	Determinado
F.I.D.C. RL Rede de Postos Monte Carlo **(d)**	696	261	Indeterminado
F.I.D.C. Siga Energia RL **(e)**	20	201	Indeterminado
Total	**8.584**	**109.723**	

(a) Cotas de classe subordinada júnior de série 1;
(b) Cotas de classe subordinada mezanino 6 de série 1;
(c) Cotas de classe sênior de série 3;
(d) Cotas de classe sênior de série 1;
(e) Cotas de classe sênior de série 5;
(f) Cotas de classe sênior de série 4;
(g) Cotas de classe sênior de série 9.

- ***Descrição dos investimentos***

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial Ásia LP

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial Ásia LP ("Ásia"), inscrito no CNPJ/MF nº 09.172.117/0001-27, administrado pela Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., iniciou suas atividades em 20 de março de 2008 e foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. O objetivo do Ásia é a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos creditórios juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações asseguradas aos titulares de tais direitos creditórios, oriundos de vendas mercantis, de prestação de serviços ou do segmento financeiro e industrial, conforme política de investimento estabelecida em seu regulamento.

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2025 do Ásia foram auditadas pela Confiance Auditores Independentes, que emitiram o relatório, datado em 19 de dezembro de 2025, sem modificação de opinião.

Kineret Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O Kineret Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Kineret"), inscrito no CNPJ/MF nº 28.796.986/0001-77, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., iniciou suas atividades em 02 de maio de 2018 e foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. O objetivo do Kineret é proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios de empresas sediadas no território nacional, bem como, outros títulos e valores mobiliários, conforme definições descritas em seu regulamento.

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de março de 2025 do Kineret foram auditadas pela Sênior Auditores Independentes S.S., que emitiram o relatório, datado em 26 de junho de 2025, sem modificação de opinião.

Harpia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

O Harpia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Harpia"), inscrito no CNPJ/MF nº 20.057.764/0001-20, administrado pela Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., iniciou suas atividades em 15 de outubro de 2014 e foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. O objetivo do Harpia é a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos creditórios juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações asseguradas aos titulares de tais direitos creditórios, oriundos de vendas mercantis, de prestação de serviços ou do segmento financeiro e industrial, conforme política de investimento estabelecida em seu regulamento.

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 30 de junho de 2025 do Harpia foram auditadas pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda., que emitiram o relatório, datado em 29 de setembro de 2025, sem modificação de opinião.

Pacific Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

O Pacific Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Pacific"), inscrito no CNPJ/MF nº 34.475.959/0001-03, administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., iniciou suas atividades em 08 de julho de 2021 e foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, com prazo de duração indeterminado. O objetivo do Pacific é proporcionar aos cotistas a valorização das cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: **(i)** direitos de crédito que atendam aos critérios de elegibilidade; e **(ii)** ativos financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira do Fundo estabelecidos em seu regulamento e na regulamentação vigente.

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 do Pacific foram auditadas pela Next Auditores Independentes S.S., que emitiram o relatório, datado em 27 de março de 2025, sem modificação de opinião.

Asa Distressed Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados

O Asa Distressed Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados ("Asa Distressed"), inscrito no CNPJ/MF nº 40.063.188/0001-31, administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., iniciou suas atividades em 28 de dezembro de 2021 e foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 07 (sete) anos. O objetivo do Asa Distressed é proporcionar rendimento de longo prazo aos cotistas por meio do investimento da parcela preponderante de seus recursos na aquisição de direitos creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo nos termos do regulamento.

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 deste Fundo, foram auditadas pela Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes Ltda., que emitiram relatório, datado de 28 de março de 2024, com ênfase e sem modificação de opinião.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Siga Energia de Responsabilidade Limitada

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Siga Energia de Responsabilidade Limitada ("Siga Energia"), inscrito no CNPJ/MF nº 42.793.689/0001-07, administrado pelo mesmo Administrador do Fundo, iniciou suas atividades em 1º de outubro de 2021 e foi constituído sob a forma de condomínio fechado de natureza especial, com prazo de duração indeterminado. O objetivo do Siga Energia é proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento do Siga Energia.

As demonstrações contábeis deste fundo referentes ao exercício findo em 30 de junho de 2025, foram auditadas pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda., que emitiram relatório datado de 12 de dezembro de 2025, sem modificação de opinião.

America Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

O America Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ/MF nº 60.137.602/0001-17, administrado pela Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., iniciou suas atividades em 22 de maio de 2025 e foi constituído sob a forma de condomínio fechado de natureza especial, com prazo de duração indeterminado. O objetivo do Fundo é proporcionar rendimento de longo prazo aos seus Cotistas pela valorização de suas Cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios performados e/ou não-performados originários de operações realizadas por Empresas Fornecedoras nos segmentos industrial, comercial e de prestação de serviços à Petrobras, sendo tais direitos de crédito representados pelos Documentos Representativos do Crédito.

As demonstrações contábeis referentes ao período de 22 de maio (data de início das atividades) a 17 de setembro de 2025 (data da transferência de administração) do America foram auditadas pela Sênior Auditores Independentes S.S, que emitiram o relatório, datado em 09 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

- ***Movimentação dos investimentos***

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios geraram resultado positivo para o Fundo no montante de R$ 45.485 (R$ 20.837 em 2024).

A movimentação das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ocorrida nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2024	2024
Saldo inicial	**109.723**	**92.665**
Aquisições	34.250	19.450
Vendas	(20.406)	(7.909)
Recebimento de amortizações	(32.636)	(16.272)
Amortizações a identificar	-	952
Resultado	45.485	20.837
Saldo final	**136.416**	**109.723**

6. Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com e sem aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde o Fundo adquire ou não os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, não ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo serão representados por títulos representativos de créditos que atendam aos critérios de elegibilidade e possam ser adquiridos pelo Fundo, originados de operações no Brasil, ofertados ao Fundo pelos cedentes, incluindo, sem limitação, originários de operações financeiras, comerciais, agrárias, imobiliárias, de arrendamento mercantil, industriais, *warrants*, títulos, certificados e contratos mercantis de compra e venda de produtos e mercadorias.

A cessão dos direitos creditórios ao Fundo será definitiva, irrevogável e irretratável e transferirá ao Fundo todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos direitos creditórios cedidos, mantendo-se inalterados os demais elementos da relação obrigacional.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam cumulativamente aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pelo Gestor: **(a)** enquadramento da potencial aquisição na política de investimento do Fundo; **(b)** o devedor não poderá estar em processo de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial, intervenção ou liquidação extrajudicial e/ou em procedimento similar que venha a ser definido por lei; **(c)** os direitos de crédito não podem estar vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão ou emissão; **(d)** os direitos de crédito devem ser vinculados a sacados que não apresentem, no momento de aquisição pelo Fundo, outros direitos de crédito vencidos e não pagos ao Fundo; **(e)** os direitos de crédito de um mesmo devedor, ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, observado o limite de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo.

6.3 - Composição de direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2025 e 2024, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com e sem aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixa de vencimento***

	2025		
Direitos creditórios sem aquisição	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	4.580	2.157	6.737
De 31 a 60 dias	945	-	945
De 61 a 90 dias	784	-	784
De 91 a 120 dias	571	-	571
De 121 a 150 dias	516	-	516
De 151 a 180 dias	470	-	470
De 181 a 360 dias	731	-	731
Total	**8.597**	**2.157**	**10.754**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperável	**-**	**-**	**-**
Direitos creditórios líquidos da provisão	**8.597**	**2.157**	**10.754**

	2024		
Direitos creditórios com aquisição	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 0 a 90 dias	1.637	-	1.637
De 91 a 120 dias	1.524	-	1.524
Total	**3.161**	**-**	**3.161**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperável	**-**	**-**	**-**
Direitos creditórios líquidos da provisão	**3.161**	**-**	**3.161**

- ***Tipo de ativo***

	2025	Faixa de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Contratos físicos	9.223	8.066	1.157
Duplicatas	1.531	531	1.000
Total	**10.754**	**8.597**	**2.157**

	2024	Faixa de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Contratos físicos	1.547	1.547	-
Duplicatas	1.497	1.497	-
Cédulas de Crédito Bancário (CCB)	117	117	-
Total	**3.161**	**3.161**	**-**

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possui o montante de R$ 3.861 (R$ 1.637 em 2024) classificado como direitos creditórios a identificar, oriundo de juros de direitos creditórios recebidos que serão identificados subsequentemente ao último dia do exercício findo na data supracitada.

6.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025	2024
Saldo inicial	**1.524**	**383**
Aquisições	47.765	2.968
Recebimento de direitos creditórios	(39.803)	(362)
Resultado	1.268	172
Direitos creditórios recebidos a identificar	(3.861)	(1.637)
Saldo final	**6.893**	**1.524**

6.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
17,57	27,69	47,73

6.6 - Composição dos maiores devedores

Em 30 de novembro de 2025, os maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo estão assim representados:

	A vencer	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	3.985	2,29
2	2.706	1,55
3	1.297	0,74
4	1.104	0,63
5	912	0,52
6	750	0,43
Total	**10.754**	**6,17**

6.7 - Provisão para perdas por redução no valor recuperável

Nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024, o Administrador do Fundo não realizou provisão para perdas por redução no valor recuperável.

6.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 30 de novembro de 2025, a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 3,96% do seu patrimônio líquido e a de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios representava 78,29%, percentual este superior ao mínimo exigido.

6.9 - Garantias

Em 30 de novembro de 2025 e 2024, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo participar de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos para fins de proteção de carteira (*hedge*) e alavancagem de patrimônio.

8. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: os ativos financeiros componentes da carteira do Fundo e da carteira dos fundos investidos, inclusive os títulos públicos, estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos ativos financeiros do Fundo e dos fundos investidos. As variações de preços dos ativos financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Como consequência o patrimônio líquido do Fundo e dos fundos investidos pode ser afetado negativamente, devendo também ser observada, principalmente, a possibilidade de ocorrência de índice negativo de inflação. A queda dos preços dos ativos integrantes da carteira pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Risco de crédito: os ativos financeiros, incluindo os títulos públicos e/ou privados de dívida que compõem a carteira do Fundo e/ou as carteiras de investimento dos fundos de investimento investidos estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos títulos e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos financeiros desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez. O Fundo e/ou os fundos de investimento investidos poderão ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários. Na hipótese de um problema de falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira e/ou das carteiras de investimento dos fundos de investimento investidos, estes poderão sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos. O Fundo e os fundos investidos estão sujeitos a risco de perda 38 substancial de seu patrimônio líquido em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos financeiros integrantes de sua carteira e/ou das carteiras de investimento dos fundos de investimento investidos, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos financeiros do Fundo ou dos fundos de investimento investidos.

Risco de liquidez: o Fundo pode não estar apto a efetuar, dentro do prazo estabelecido neste Regulamento e na regulamentação em vigor, pagamentos relativos a resgates de cotas do Fundo quando solicitados pelos Cotistas, em decorrência de condições atípicas de mercado, grande volume de solicitações de resgate e/ou outros fatores que acarretem na diminuição ou na inexistência de demanda pelos títulos públicos e/ou privados e valores mobiliários integrantes da carteira nos mercados nos quais são negociados. Adicionalmente, considerando que a conversão e a liquidação das cotas podem ocorrer em dia diverso da solicitação, na hipótese de volatilidade do mercado e eventual queda no valor das cotas, o pagamento dos resgates poderá ser realizado em montante inferior ao solicitado caso os Cotistas não disponham de recursos suficientes no Fundo para compensar a desvalorização das cotas ocorrida entre o período de solicitação de resgate e de sua efetiva liquidação financeira. O Fundo poderá, ainda, não estar apto a efetuar, no prazo previsto neste Regulamento, pagamentos de resgates em decorrência de investimentos mantidos em fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado e com longo prazo de duração ou que não possuem liquidez diária.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pelo Gestor, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

9. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestor, Consultoria Especializada (se existir) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestor ou à Consultoria Especializada (se existir).

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante do Fundo.

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 11. As despesas registradas nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

- **Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda. ("Gestor")**

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto ao Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda., no montante de R$ 10. A despesa registrada nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

10. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio do Fundo, observadas as características de cada subclasse ou série de cotas previstas no regulamento e no respectivo apêndice. O Custodiante será responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo. As cotas serão emitidas em uma única subclasse e terão valor unitário de emissão de R$ 1,00 (um real).

a) Emissão de cotas

Após a primeira emissão de cotas, o Fundo poderá emitir novas cotas mediante aprovação por Assembleia Geral que definirá a quantidade de novas cotas a serem emitidas, suas características, prazos e valores.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deverá assinar **(a)** o boletim de subscrição; **(b)** o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor autorizado.

As cotas serão integralizadas, observado o disposto no respectivo apêndice, **(a)** à vista, no ato da subscrição; **(b)** de acordo com o cronograma de integralização definido no boletim de subscrição; ou **(c)** mediante chamadas de capital realizadas pelo Gestor, conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição.

O Gestor, por meio de chamada de capital, deverá requerer aos cotistas a realização das integralizações dentro de no mínimo 10 (dez) dias úteis, a partir da data do envio da notificação respectiva, em relação: **(a)** à realização de investimentos pelo Fundo na forma disciplinada no regulamento; ou **(b)** à necessidade de pagamento da taxa de administração ou de outros encargos do Fundo, em todos os casos, observadas as disposições do regulamento e do compromisso de investimento.

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025, houve a emissão das seguintes cotas (durante o exercício findo em 30 de novembro de 2024, não houve emissão de novas cotas):

	2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Única	2.588.424,7754	9.240
Total	2.588.424,7754	**9.240**

b) Resgate e amortização de cotas

As cotas serão resgatadas integralmente quando do término do prazo de duração do Fundo, sendo certo que o pagamento do resgate das cotas ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia contado do término do referido prazo, ou em virtude da liquidação do Fundo, devendo ser aprovado em Assembleia Geral de Cotistas o prazo de pagamento do resgate das cotas.

Poderão ser efetuadas amortizações das cotas dos fundos no todo ou em parte, a critério exclusivo do Gestor, mediante rateio de quantias ou bens e direitos, inclusive ativos financeiros, a serem distribuídas pelo número de cotas integralizadas existentes, observando-se a participação percentual dos cotistas no Fundo.

O Fundo pagará a amortização com relação ao principal e, proporcionalmente, com relação aos rendimentos, sendo as demais condições de realização de amortização de cotas definidas pelo Gestor.

Durante os exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024, não houve o resgate ou amortização de cotas.

12. Subclasse de cotas do Fundo

O Fundo é constituído com classe única de Cotas, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer subclasse de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 30 de novembro de 2025 e 2024, o Fundo possui cotas, conforme demonstrado abaixo.

	2025		2024	
Classe	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**
Única	38.880.229,6936	174.248	36.291.804,9182	116.689
Total	**38.880.229,6936**	**174.248**	**36.291.804,9182**	**116.689**

13. Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90. Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador" e "Custodiante").

b) A gestão da carteira do Fundo é prestada pelo Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda., com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793 - Bela Vista - CEP 01311-200, inscrito no CNPJ sob nº 72.027.832/0001-02, devidamente credenciado pela CVM, como prestador de serviços de administração de carteira de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 8056, de 02 de dezembro de 2004 ou a sua sucessora a qualquer título ("Gestor").

c) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., as cotas dos Fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras, os títulos públicos federais constantes na carteira do Fundo estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante do Fundo.

14. Encargos do Fundo

Pelos serviços de administração, distribuição de cotas, gestão, tesouraria, controladoria e escrituração, o Fundo apurará e pagará as taxas nos montantes equivalentes à soma dos seguintes componentes:

a) Taxa de administração e de custódia

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, o Fundo pagará ao Administrador a taxa de administração, equivalente a 0,03% (três centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

Pela prestação dos serviços de custódia e controladoria fiduciária do Fundo, o Fundo pagará ao Custodiante a taxa de custódia e controladoria o equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

A remuneração citada acima é calculada e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 43 (R$ 32 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de custódia e controladoria foi de R$ 72 (R$ 53 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de Controladoria" na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe pagará ao Gestor a Taxa de Gestão, equivalente a 0,08% (oito centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 240 (R$ 234 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Gestão” na demonstração do resultado.

c) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho do Fundo, de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota	Rentabilidade da cota	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de novembro de 2025	4,4817	39,39	Não definido
Exercício findo em 30 de novembro de 2024	3,2153	21,92	Não definido

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

16. Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007 e alterações posteriores)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

17. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador do Fundo.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Atos societários

Em 16 de dezembro de 2024 ocorreu a Ata da Assembleia Geral de Cotistas que deliberou e aprovou:

(i) Aprovar a colocação de 2.000.000 (dois milhões) de Cotas do Fundo, perfazendo o montante de R$2.000 (dois milhões de reais), as quais serão colocadas privadamente e exclusivamente junto aos Cotistas, a qual ocorrerá substancialmente nos termos do Suplemento I à presente Ata (“Colocação”).

Em 19 de março de 2025 ocorreu a Ata da Assembleia Geral de Cotistas que deliberou e aprovou:

(i) Aprovar a colocação de Cotas do Fundo, perfazendo o montante de R$50.000 (cinquenta milhões de reais), as quais serão colocadas privadamente e exclusivamente junto aos Cotistas, a qual ocorrerá substancialmente nos termos do Suplemento I à presente Ata (“Colocação”).

Em 12 de junho de 2025 ocorreu a Ata da Assembleia Geral de Cotistas que deliberou e aprovou:

(i) Aprovar a colocação de Cotas do Fundo, perfazendo o montante de R$100.000 (cem milhões de reais), as quais serão colocadas privadamente e exclusivamente junto aos Cotistas, a qual ocorrerá substancialmente nos termos do Suplemento I à presente Ata (“Colocação”).

Em 30 de julho de 2025 ocorreu a Ata da Assembleia Geral de Cotistas que deliberou e aprovou:

(i) Aprovar a alteração da Taxa de Gestão, conforme definida no Regulamento, que passará a ser de 0,08% (oito centésimo por cento), a partir – e inclusive – do doa 1º de agosto de 2025.
(ii) Aprovar a consolidação do Regulamento, o qual segue anexo à presente Ata, devidamente ajustado para refletir a deliberação acima.

21. Eventos subsequentes

O Administrador do Fundo declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira do Fundo ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

22. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24, 206/24, 209/24 e 214/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável